

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0443/88 Reautuado em: 30/01/92
INTERESSADO : Palimércio Garcia Tazinaffo
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Periodontia" na Faculdade de Odontologia de Barretos
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE N° 381/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica Palimércio Garcia Tazinaffo para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Periodontia", no Curso de Odontologia .

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 96/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Palimércio Garcia Tazinaffo para lecionar a disciplina "Periodontia" , na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 23 de março de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE N° 0443/88

PARECER CEE N° 381/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci

Presidente da CETG

acads